



PROCESSO Nº 1862/12

PROTOCOLO Nº 11.526.208 - 4

PARECER CEE/CEMEP Nº 229/13

APROVADO EM 08/07/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO PADRE JOÃO BAGOZZI – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2066/12-SUED/SEED, de 10/10/12, encaminha a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 10/07/12, de interesse do Colégio Padre João Bagozzi – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Padre João Bagozzi – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Avenida João Bettega, nº 01, Portão, do município de Curitiba, é mantido pela Congregação dos Oblatos de São José. Obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2693/12, de 09/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 ao final do ano de 2016 (fls.03 e 06).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 199)

Curso: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga horária: 900 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período manhã
– das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 50 minutos.
Período da tarde – das 13 horas e 30 minutos às 17 horas
e 50 minutos. Período Noturno – das 18 horas e 30
minutos às 22 horas e 30 minutos



PROCESSO N° 1862/12

Regime de matrícula: modular
Número de vagas: 50 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 10 meses e máximo de 05 anos
Requisito de acesso: ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls. 04)

Devido às grandes mudanças ocorridas no ambiente de negócios, necessita-se de novos paradigmas para o gerenciamento empresarial. A abertura da economia e a presença cada vez mais marcante de negócios com abrangência global, a área de administração, por sua própria natureza de atividade meio está presente em todas as atividades econômicas. Pode-se dizer, de forma genérica, que as atividades de administração estão direcionadas à oferta de apoio administrativo e logístico a todas as atividades produtivas, qualquer que seja o setor econômico no qual elas se desenvolvem.

A complexidade crescente das organizações políticas e privadas determinou a necessidade por profissionais tecnicamente preparados nesta área. Considerando a importância do papel do administrador nos contextos sociais, político e econômico do País, enquanto um profissional comprometido com os interesses e com os desafios que emanam da sociedade, tem-se como pressuposto básico a idéia de que, embora, considerando as peculiaridades regionais e locais, a formação do administrador deve ter um caráter abrangente.

Pesquisando as necessidades da região e a fim de atendermos as inovações bem sucedidas do mercado de trabalho, o Colégio Bagozzi vinculado às exigências e realidades do mercado, oferece cursos de Educação Profissional, uma vez que muitos dos nossos alunos, apresentam os requisitos necessários para o acesso aos curso de educação profissional, optamos pela ampliação da oferta de cursos da Educação Profissional de Técnico em Administração de Nível Médio.

Os objetivos estão descritos às fls. 27.

1.4 Perfil Profissional (fls.29)

Executa as funções de apoio administrativo: Protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material.. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO Nº 1862/12

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios e cooperação técnica com:

- Labra Indústria Brasileira de Lápis
- Braslift Equipamentos e Logística Ltda.
- SEMAT Treinamentos Industriais
- Francisco Giacomozzi
- Secretaria de Estado da Administração e Previdência
- IEL - Instituto Euvaldo Lodi

Os termos de convênio e cooperação técnica estão anexados às fls. 64 a 82.



PROCESSO N° 1862/12

1.6 Organização Curricular

O curso está organizado por módulos, apresentando carga horária de 900 horas.

Matriz Curricular (fls. 56)

d) Matriz Curricular

Módulos	DISCIPLINA	Teoria	Prática	Total
Introdutório	Teorias Administrativas contemporâneas	80	-	80
	Comunicação Empresarial	40	-	40
	Desenvolvimento Interpessoal, Motivação e Liderança	40	-	40
	Cenários econômicos	40	-	40
	Matemática Financeira	80	-	80
	Contabilidade geral	80	-	80
	Filosofia, ética e responsabilidade social	40	-	40
	Informática Básica	10	30	40
	TOTAL/ MÓDULO	410	30	440
Técnico	Sistemas administrativos e organizacionais	40	-	40
	Administração Financeira	80	-	80
	Gestão de Pessoas	40	40	80
	Direito Empresarial	40	-	40
	Gestão em Marketing	40	-	40
	Planejamento Estratégico	40	-	40
	Gestão de Custos	40	-	40
	Administração de Produção e Materiais	40	-	40
	Elaboração e Apresentação de Projetos	40	20	60
		TOTAL DO MÓDULO	400	60
	TOTAL DO CURSO	810	90	900


Walter Sergio Stavitzki
DIRETOR
ATO 01/08 - COSJ 26/06/08

1.7 Certificação (fls. 108)

Ao aluno que concluir o conjunto de módulos I e II, comprovar o Ensino Médio e a conclusão do projeto de conclusão de curso, será emitido o diploma de Técnico em Administração.

1.8 Critérios de Avaliação (fls. 57)

(...)

Serão aprovados os alunos que apresentarem nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).



PROCESSO N° 1862/12

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 61.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 194.

As práticas profissionais estão descritas às fls.55.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 109 a 117 e 192.

1.9 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Arivonil dos Santos Matoski Junior	-Bacharel em Administração de Empresas -Mestrado em Educação	-Coordenação de Curso

1.10 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 0425/12, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Severina Pereira de Sales, licenciada em Geografia; Kayoco Yamamoto, licenciada em Estudos Sociais e como perito Edval Romão Correia, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 206 a 216)..

1.11 Parecer DET/SEED (fls. 218)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 441/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR de autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A coordenação do curso e o corpo docente possuem habilitação específica para o curso (fls. 84 a 107).

O Certificado do Corpo de Bombeiros venceu em 31/05/13, com o processo em trâmite neste CEE.

A direção encaminhou a guia de pagamento efetuada junto ao Corpo de Bombeiros e informa que, por ter expirado o prazo de



PROCESSO N° 1862/12

validade do Certificado do Corpo de Bombeiros em 31/05/13, durante o trâmite do processo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração, aguarda o Certificado que tramita sob o protocolado nº 31.130.33 4406 – 16. Tão logo seja liberado, se compromete a encaminhar o novo alvará para que seja anexado ao processo (fls. 223).

A Comissão Verificadora relata que o colégio possui infraestrutura necessária, com dois laboratórios de Informática, três salas multimídia, laboratório de Ciências, Biologia e Química, além dos outros laboratórios com programas específicos para os cursos ofertados.

Em relação ao acervo bibliográfico específico para o curso, a comissão orientou sobre a aquisição de mais títulos para o complemento de seu acervo.

A comissão é de parecer favorável à autorização do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 10 meses, carga horária de 900 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 10 meses, 50 vagas por turma, presencial, do Colégio Padre João Bagozzi – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Curitiba, mantido pela Congregação dos Oblatos de São José, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

d) acatar a orientação da comissão em relação ao acervo bibliográfico à aquisição de mais títulos específicos para o curso;



PROCESSO N° 1862/12

e) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE